



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços  
de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-  
4950

PORT 17/2019 - PCS-GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

22 de fevereiro de 2019

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR o REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL**, apreciado em reunião do Colegiado Acadêmico (CADEM), na data de 09 de maio de 2017. A área de formação geral no Campus Poços de Caldas divide-se em dois grupos: I - Área de Exatas; II - Área de Humanas. O Coordenador e o vice-coordenador de cada um dos grupos da área de formação geral terão mandato de 2 (dois anos).

**Art. 2º –** Esta portaria entrou em vigor a partir de 09/05/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CAMPUS POÇOS DE CALDAS

## **REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESCOLHA DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DA ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL**

##### **SEÇÃO I**

###### **DA DEFINIÇÃO DA ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL**

Art. 1º - A área de formação geral no *Campus* Poços de Caldas divide-se em dois grupos:

I. Área de Exatas

## II. Área de Humanas

Art. 2º - Entende-se por pertencente a cada uma das áreas:

I. Pertence à área de formação geral de Exatas o docente da área de Ciências Exatas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no Campus;

Entende-se como professor de área de formação geral de Exatas os professores das áreas de Física, Matemática e Química;

II. Pertence à área de formação geral de Humanas o docente da área de Ciências Humanas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no Campus;

Entende-se como professor de área de formação geral de Humanas os professores das áreas de Arte, Educação, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Libras, Linguística e Sociologia.

Art. 3º - Haverá, para a composição da primeira equipe de coordenação, um coordenador e vice-coordenador para cada um dos grupos mencionados no art. 1º, indicados pelo Diretor Geral do Campus, sendo denominados Coordenador e Vice-Coordenador da Área de Exatas e Coordenador e Vice-Coordenador da Área de Humanas, respectivamente. Posteriormente, haverá um coordenador e vice-coordenador de cada área eleitos entre seus pares. Ou seja, entre os docentes da área de formação geral.

## SEÇÃO II

### DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão concorrer às vagas de Coordenador e Vice-Coordenador de cada um dos dois grupos da área de formação geral, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS - *Campus* Poços de Caldas;

II. Para a área de formação geral de Exatas ser docente da área de Ciências Exatas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no *Campus*, conforme art.2º, assim como não possuir curso próprio de sua área;

III. Para a área básica de Humanas ser docente da área de Ciências Humanas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no *Campus*, conforme art.2º, assim como não possuir curso próprio de sua área;

IV. Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

## SEÇÃO III

### DOS ELEITORES

Art. 5º - Os eleitores são definidos por grupo da área de formação geral, Exatas e Humanas, entre seus pares, respeitando as seguintes definições:

I. Para a área de formação geral de Exatas ser docente da área de Ciências Exatas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no *Campus*, conforme art.2º, assim como não possuir curso próprio de sua área;

II. Para a área de formação geral de Humanas ser docente da área de Ciências Humanas e não pertencente à área técnica/profissional específica dos cursos oferecidos no *Campus*, conforme art.2º, assim como não possuir curso próprio de sua área;

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O Coordenador tem como atribuições:

I. Representar os docentes da área de formação geral nas reuniões de coordenação, assim

como informá-los e/ou consultá-los antes de tomadas de decisões que afetem o grupo de forma geral;

II. Articular com os docentes do grupo correspondente da área de formação geral para que a representação e os objetivos propostos em cada um dos Projetos Pedagógicos de Cursos sejam efetivos;

III. Representar os docentes do grupo correspondente da área de formação geral em eventos, caso julgue pertinente;

IV. Realizar reuniões periódicas com os docentes do grupo correspondente da área de formação geral de maneira a informar e consultar os docentes a respeito das decisões tomadas junto aos gestores e durante as reuniões de coordenação;

V. Orientar os docentes do grupo sobre os procedimentos pedagógico-administrativos legais, quando necessário;

VI. Definir um secretário para o registro de atas das pautas tratadas nas reuniões com os docentes;

VII. Informar os docentes a respeito das decisões tomadas junto aos gestores e durante as reuniões de coordenação por meio eletrônico, caso seja necessário transmitir as informações antes das reuniões da área de formação geral;

VIII. Consultar as demandas dos docentes do grupo por meio de reunião, considerando a maioria simples dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), para que possam ser discutidas junto aos gestores e durante as reuniões de coordenação;

IX. Acompanhar a elaboração do calendário letivo e exigir seu cumprimento; assim como consultar os docentes sobre demandas relativas à elaboração dos horários de aulas;

X. Acompanhar a elaboração dos horários de aulas dos docentes da área de formação geral e os seus efetivos cumprimentos, considerando, quando possível, as demandas dos docentes;

XI. Prestar suporte na preparação do calendário de eventos do campus, antecedente ao período de elaboração e preenchimento dos planos de ensino, assim como, acompanhar o seu cumprimento;

XII. Proporcionar suporte aos docentes na elaboração dos planos de ensino, em articulação com o Setor Pedagógico;

XIII. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando-os, em articulação com o Setor Pedagógico, para que elas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;

XIV. Despender especial atenção aos novos docentes pertencentes aos grupos da área de formação geral, sendo o Coordenador da Área de Exatas aos docentes com atuação nas disciplinas das áreas do grupo I e o Coordenador da Área de Humanas aos docentes com atuação nas disciplinas das áreas do grupo II, com informações sobre os cursos, sobre os estudantes e sobre a instituição;

XV. Promover a importância da área de formação geral junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade em geral;

XVI. Estimular eventos culturais e de lazer para congregar estudantes, docentes e técnico-administrativos em educação.

XVII. Conduzir, junto ao DEPE, a eleição dos coordenadores e vice-coordenadores da área de formação geral;

XVIII. Levantar, junto com seus pares, a demanda de novas vagas de docentes da área de formação geral, indicando o perfil profissional para vaga de docente efetivo, assim como para a contratação de docente substituto;

XIX. Participar, representando os docentes da área de formação geral, da definição de novas contratações de professores efetivos e substitutos para o *campus*.

XX. Participar, juntamente com os Coordenadores de Curso, da modificação na oferta de vagas, criação e/ou extinção de cursos técnicos integrados e subsequentes, assim como de cursos superiores e de pós-graduação, bem como alterações no número de vagas e turmas;

XXI. Articular, junto com seus pares, a distribuição de aulas para cada docente da área de formação geral, repassando-as ao DEPE;

XXII. Promover a inter-relação das áreas, incentivando e assessorando o desenvolvimento de projetos;

XXIII. Incentivar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão;

XXIV. Propor e dar apoio ao desenvolvimento de palestras, cursos, visitas técnicas e outras atividades educacionais que complementem a capacitação dos alunos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO MANDATO**

Art. 7º - O Coordenador e o vice-coordenador de cada um dos grupos da área de formação geral terão mandato de 2 (dois anos), a contar da data da publicação da portaria de nomeação, permitindo a recondução consecutiva de mais um mandato.

Art. 8º - Para desempenhar a função de Coordenador de cada um dos grupos da área de formação geral, o docente eleito deverá dispor de 6 horas semanais para este fim.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELEIÇÃO**

Art. 9º - A eleição para Coordenador e vice-coordenador de cada um dos grupos da área de formação geral será realizada em Assembleia entre seus pares.

Art. 10º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votantes.

Art. 11º - Em caso de empate será considerado o candidato que possuir maior idade no dia da realização da Assembleia.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Caso não haja candidatos nos dois grupos ou em um dos grupos da área de formação geral, será convocada Assembleia para a realização de consulta eletiva. Caso não haja candidatos nos dois grupos ou em um dos grupos da área de formação geral em primeira Assembleia, será convocada nova Assembleia em um período de 7 (sete) dias para realização de nova consulta. Na inexistência de candidato(s) para a(s) vaga(s) de coordenador(es) e/ou vice-coordenador(es) da(s) área(s) de Exatas e/ou Humanas, caberá ao Diretor Geral do Campus a nomeação de representante(s) para tal/tais vaga(s), respeitando as condições apresentadas no art. 4º.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Caproni Tavares, DIRETOR GERAL - PCS**, em 22/02/2019 09:25:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 11558

**Código de Autenticação:** eb625dd80a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais